



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

## **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

---

### **LEI MUNICIPAL Nº 081/1997**

Data: 10 de dezembro de 1997

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO.**

**ADEMAR RIBAS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** O orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Turismo descrito no anexo I, parte integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** A receita será realizada de acordo com a arrecadação dos valores especificados nas fontes constantes do Anexo I.

**Art. 3º** A despesa será realizada de acordo com a descrição constante do anexo integrante desta Lei.

**Art. 4º** P Executivo Municipal, obedecido as normas constitucionais, e a Lei 4.320, de 17 / 03/64, fica autoriza a:

*I - Abrir créditos suplementares até p limite de 50% (cinquenta por cento), da receita orçamentária prevista, utilizando-se dos recursos previstos.*

**Art. 5º** Os recursos da reserva de contingência são destinados, por ato do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Itapoá (SC), 10 de dezembro de 1997

**ADEMAR RIBAS DO VALLE**  
Prefeito Municipal